UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA REGIMENTO INTERNO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TÍTULO I Da Natureza, Finalidade e Objetivos

CAPÍTULO I Da Natureza

- **Art. 1º** A Assessoria de Comunicação (ASCOM), diretamente vinculada à Chefia de Gabinete do Reitor, conforme prevê a alínea "b", inciso II do art. 23 do Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), rege-se pelo disposto neste Regimento Interno.
- **Art. 2º** A ASCOM fundamenta-se nos princípios de publicidade, impessoalidade e transparência, de participação, de igualdade, de respeito à diversidade e pluralidade de opiniões, na ética profissional e nos demais valores defendidos na missão da Universidade.

CAPÍTULO II Da Finalidade

- **Art. 3º** A ASCOM é órgão técnico de assessoramento, coordenação, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos assuntos pertinentes à comunicação institucional para os públicos internos e externos da Instituição Universitária.
- **Art. 4º** A ASCOM é responsável pela promoção e gestão da Política de Comunicação da Universidade.

CAPÍTULO III Dos Objetivos

- **Art. 5º** A Assessoria de Comunicação tem por objetivos:
- I desenvolver ações de relacionamento estratégico com os diversos públicos por meio de canais de comunicação;

Parágrafo único. Considera-se como públicos de interesse da Universidade: o corpo docente; o corpo discente; o corpo técnico administrativo e colaboradores eventuais;

instituições do Estado; atores da Sociedade Civil; órgãos e agentes da imprensa; instituições da iniciativa privada e do Terceiro Setor; movimentos sociais; fundações, agências e institutos de pesquisa; outras instituições e estabelecimentos de ensino.

- II apoiar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da Universidade e gestão administrativa, de acordo com suas competências e área de atuação;
- III gerir os instrumentos de comunicação institucional que a Universidade dispõe;

TÍTULO II Da Estrutura e Competências

Capítulo I Da Estrutura

- **Art. 6º** A ASCOM possui a seguinte estrutura organizacional:
 - I Coordenação;
 - II Secretaria;
 - III Núcleo de Jornalismo (NuJor);
 - IV Núcleo de Relações Públicas (NuRP);
 - V Núcleo de Design (NucDesign); e
 - **VI** Núcleo de Audiovisual (NucAudiovisual).
- **Art. 7º** A coordenação da ASCOM será exercida por um Assessor de Comunicação designado pelo Reitor.
- **Art. 8º** A coordenação de cada Núcleo será exercida por profissional indicado pelo Assessor de Comunicação e designado pelo Reitor.
- **Art. 9** ° O NuJor é responsável pela produção de matérias jornalísticas veiculadas nos canais de comunicação disponíveis e pelo encaminhamento de releases e sugestões de pauta para a imprensa baiana e nacional.

- **Art. 10** O NuRP responde pelo planejamento, execução e avaliação de ações e estratégias de comunicação referentes aos relacionamentos institucionais da Universidade.
- **Art. 11** O NucDesign é responsável pela identidade visual da Instituição, criação de arte, *layout* e tratamento de imagens que compõem as peças gráficas e os produtos de comunicação digital da Universidade.
- **Art. 12** O NucAudiovisual é responsável por desenvolver projetos na área do audiovisual como vídeos e programas radiofônicos relacionados às temáticas culturais, científicas, institucionais e de outros elementos da vida universitária, bem como participar do gerenciamento e produção do projeto de TV na UNEB.

CAPÍTULO II Das Competências

Seção I Da Competência da Assessoria de Comunicação

Art. 13 À ASCOM compete:

- I assessorar a gestão da Universidade e comunidade acadêmica nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Instituição;
- II planejar, coordenar e executar ações estratégicas de comunicação que auxiliem na resolução de conflitos de interesse entre a instituição e seus públicos;
- III planejar, criar, produzir e avaliar material gráfico e impresso, audiovisual e digital relacionados à publicidade e à comunicação institucionais;
- IV elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação – jornais, rádios, televisões, revistas, websites, redes sociais digitais e outros canais de comunicação;
- ${f V}$ exercer as funções de relacionamento entre os diversos públicos da instituição por meio de criação de campanhas e produtos de comunicação como matérias, boletins internos, jornais e revistas, dentre outros;
- **VI** divulgar as informações dos programas, atividades e projetos acadêmicos e dos documentos da gestão da Universidade por meio de uma linha editorial compatível

com os princípios institucionais, compreendendo a utilização planificada dos veículos, formatos e linguagens adequadas;

- VII assessorar a comunicação interna e institucional da Reitoria;
- **VIII** produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias da instituição;
- IX elaborar notas oficiais, artigos, matérias e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Universidade:
- X coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, das matérias relativas à atuação e de interesse da Universidade veiculadas pelos meios de comunicação;
 - **XI** gerenciar o portal institucional da Universidade;
- **XII** articular com a Reitoria e unidades universitárias a produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações no âmbito da gestão e das atividades finalísticas da Universidade;
- **XIII** planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas de opinião, de imagem e reputação, de clima organizacional e de perfil organizacional com a finalidade de subsidiar a política de comunicação e o planejamento de campanhas institucionais;
- **XIV** planejar, coordenar, executar e avaliar campanhas institucionais de informação, de integração, de conscientização, de motivação e de envolvimento com públicos de interesse;
- **XV** Articular a realização de eventos e encontros institucionais, visitas, exposições e mostras de interesse da instituição, em consonância com o Cerimonial, no âmbito das competências desta Assessoria;
- **XVI** Apoiar a realização de projetos na área cultural e eventos, encontros, visitas, exposições e mostras artísticas e culturais de interesse da instituição, em consonância com a Assessoria de Cultura (ASCULT), no âmbito das competências da Assessoria de Comunicação;
- **XVII** Elaborar estratégias de sistematização e disseminação dos dados e informações coletadas através dos serviços da Ouvidoria, em articulação com este setor.
- **XVIII** planejar, coordenar e executar ações estratégicas que promovam os valores e a imagem da instituição;

- **XIX** planejar, desenvolver, executar e avaliar a produção de vídeos e programas radiofônicos relacionados a temáticas culturais, científicas, institucionais e de outros elementos da vida universitária, em articulação com a Reitoria e unidades universitárias.
- **XX** Conceber, produzir e avaliar arte, layout, imagem e *template* para a composição de peças gráficas e de produtos de comunicação digital.
 - **XXI** elaborar e divulgar uma política de identidade visual para a instituição;
- **XXII** elaborar o planejamento orçamentário anual da Assessoria, encaminhando ao Gabinete do Reitor;
 - XXIII elaborar o relatório anual de atividades; e
 - **XXIV** exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção II Da Competência do Assessor de Comunicação

Art. 14 Ao Assessor de Comunicação compete:

- I assessorar a Reitoria em assuntos técnicos relacionados à área de comunicação;
- II planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos;
- III estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área:
- IV propor diretrizes específicas relacionadas às competências da Assessoria de Comunicação; e
 - V exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção III

Da Competência da Secretaria da Assessoria de Comunicação

Art. 15 À Secretaria da ASCOM compete:

- I coordenar a recepção, a expedição e o arquivo de documentos e correspondências da ASCOM;
 - II organizar e controlar a agenda diária do Assessor de Comunicação;
- III redigir a correspondência, inclusive procedendo à conferência e correção da mesma;
- IV prover e controlar o material de consumo permanente e os serviços de apoio necessários ao funcionamento da ASCOM;
 - V receber, orientar e informar às pessoas que se dirigem à ASCOM;
 - VI atualizar a folha de ponto e preencher o Controle de Frequência (COF); e
 - VII despachar diariamente, com o Assessor, os processos e outras solicitações;
 - VII exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo Único. A Secretaria é setor auxiliar da ASCOM e deverá ser exercido, preferencialmente, por um servidor do quadro permanente, na condição de Secretário, indicado pelo Assessor de Comunicação e nomeado pelo Reitor.

Seção IV Da Competência das Coordenações de Núcleo

Art. 16 Aos Coordenadores de Núcleo compete:

- ${f I}$ planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;
- II assistir o Assessor de Comunicação nos assuntos inerentes à sua área de atuação;
- III zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;
- IV efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a sua equipe, enviando ao Assessor de Comunicação para aprovação;

- V registrar e atualizar dados de atividades realizadas com a finalidade subsidiar a elaboração do Relatório de Atividades da ASCOM;
- VI propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação;
- **VII** orientar a equipe para ações voltadas à qualidade e produtividade do respectivo núcleo;
 - VIII distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes; e
 - **IX** executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

TÍTULO IV Das Disposições Finais

- **Art. 17** O Regimento Interno da Assessoria de Comunicação poderá ser ampliado ou alterado, por meio de proposta originada na ASCOM, em articulação com o Gabinete do Reitor e encaminhada ao Conselho Universitário (CONSU).
- Art. 18 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.